



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 057/23, de 29 de Novembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesas nas comemorações da Festa de Natal no município e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de **até R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a fim de realizar e honrar os compromissos com as Festividades Natalinas do ano de 2023.

Art. 2º Serão realizadas despesas com contratação de show musical, segurança para evento, aquisição de brinquedos e doces para as crianças, e outros necessários à realização do evento.

Art. 3º O valor gasto deverá ser comprovado mediante apresentação de documentos fiscais válidos.

Art. 4º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Município de Cruzaltense, acompanhando os demais Municípios da Região, vem realizando as festividades natalinas há vários anos consecutivos, reunindo a população para comemorações e integrações de final de ano. As despesas realizadas, portanto, converter-se-ão em benefício dos próprios cidadãos de Cruzaltense, principais responsáveis pelo desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a imediata apreciação e aprovação do presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzaltense/RS, 27 de novembro de 2023.

Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal